



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

CONTRATO
Nº 06/2021
Processo n.º
64028.003905/2021-49

ASSUNTO
CONTRATO
DIEGO AMARO DA SILVA

SEÇÃO: DIVALC

ANO: 2023

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ASSUNTO: Prorrogação de Contratos – DIEGO AMARO DA SILVA (2º Termo aditivo)

FISCAL DE CONTRATO: LUCAS SOMBRA VASCONCELOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

(Processo Administrativo n.º 64028.003905/2021-49)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E A
EMPRESA DIEGO AMARO DA SILVA
10288980450.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Coronel FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS, inscrito no CPF N° [redacted] que teve a função de Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado delegada através do Boletim Interno nº 145, de 02 de agosto de 2022 por determinação do Senhor Coronel FRANCISCO JOSÉ DE MOURA, nomeado pela portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU N° 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o (a) empresa DIEGO MARADO DA SILVA [redacted], inscrito (a) no CNPJ/MF SOB o nº 40.770.584/0001-07, sediado (a) na Rua Antonio Paes Barreto, 320, Imbiribeira, em Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a)Sr. (a) **DIEGO AMARO DA SILVA**, portador (a) da Documento de Identificação nº 8837647, expedida pela SSP/SP, e CPF nº [redacted], tendo em vista o que consta no Processo nº **64028.003905/2021-49** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 06/2021, decorrente do Pregão nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Nº 06/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/08/2023 e encerramento em 12/08/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal fixo do aluguel é de R\$ 165,74 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) + o reajuste com base no índice do IPCA (IBGE), perfazendo o valor total de R\$1.988,88 (mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) anual.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não haverá despesas com a contratação, devido ao contrato ser de receita, não necessitando assim de dotação orçamentária para a execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATANTE e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O reajuste será de acordo com índice do IPCA (IBGE), conforme consta no termo de Referência.

6.3. O valor reajustado fixo mensal corresponde a R\$ 191,30 (cento e noventa e um reais e trinta centavos) perfazendo o valor total de R\$ 2.295,60 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife - PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, PE, de agosto de 2023.

**FELIPE GLASNER DE
MAIA CHAGAS:
00738439460**

Assinado digitalmente por FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS 00738439460
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa,
OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3, CN=FELIPE GLASNER DE
MAIA CHAGAS:00738439460
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-14 14:03:03
PdfReader Versão: 9.7.1

**FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – Cel
CPF 007.384.394-60**

**Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e
Patrimonial da Base Administrativa do Curado**

Documento assinado digitalmente

gov.br **DIEGO AMARO DA SILVA**
Data: 08/08/2023 18:51:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal da Empresas

CPF

IDI

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente

gov.br **LUCAS SOMBRA VASCONCELOS**
Data: 11/08/2023 10:25:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME

CPF

Documento assinado digitalmente

gov.br **JOVINO MARTINS DA SILVA NETO**
Data: 11/08/2023 10:20:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

N

CPF

EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28ª BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 494.600.725-34 - GENIVALDO MANOEL DOS SANTOS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro pipa).
Fundamento Legal: Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 70.393,31. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28ª BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 034.638.915-14 - MANOEL ANTONIO CONCEICAO DOS SANTOS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 71.874,00. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2023).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

RETIFICAÇÃO

Frrata referente ao Extrato de Credenciamento nº 174/2023, Contratado: 49.870.061/0001-07- ALIANÇA NÚCLEO DE TERAPIAS INTEGRADAS. Processo nº 64590.000962/2022-62, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 155 - Seção 3, de 15 de agosto de 2023. Onde se lê: Objeto: Prestação de serviços nas especialidades de Fisioterapia, leia-se: Prestação de serviços de terapia ocupacional com ABA, Fisioterapia com ABA, Fonoaudiologia com ABA, Nutrição com seletividade alimentar e ABA, psicopedagogia com ABA, Psicologia com ABA, Musicoterapia com ABA, Psicomotricidade com ABA, Assistência terapêutica e análise do comportamento.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.012508/2022-43.
Dispensa Nº 10/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 10.835.937/0001-08 - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO. Objeto: Contratação de serviço público de fornecimento de energia elétrica.
Fundamento Legal: Vigência: 01/07/2023 a 06/07/2024. Valor Total: R\$ 1.920.000,00. Data de Assinatura: 30/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2023).

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64361.003038/2023-12.
Pregão Nº 10/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.
Contratado: 48.445.395/0001-62 - JMS COMERCIO DE GAS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gás liquefeito de petróleo, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: Vigência: 11/08/2023 a 11/08/2024. Valor Total: R\$ 99.838,50. Data de Assinatura: 11/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64361.003038/2023-12.
Pregão Nº 10/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.
Contratado: 19.791.896/0160-15 - SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gás liquefeito de petróleo, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: Vigência: 15/08/2023 a 15/08/2024. Valor Total: R\$ 5.712.000,00. Data de Assinatura: 15/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64361.003038/2023-12.
Pregão Nº 10/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.
Contratado: 19.791.896/0158-09 - SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gás liquefeito de petróleo, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: Vigência: 15/08/2023 a 15/08/2024. Valor Total: R\$ 13.385.065,20. Data de Assinatura: 15/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160225

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 64028.003905/2021-49.
Pregão Nº 3/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 40.770.584/0001-07 - DIEGO AMARO DA SILVA 10288880450. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do contrato nº 06/2021 para atender as necessidades do 4º B. com. Vigência: 12/08/2023 a 12/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.295,60. Data de Assinatura: 10/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/08/2023).

10ª REGIÃO MILITAR

23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 160044

Nº Processo NUP: 64022.002120/2023-71.
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. Contratante: VIGÉSIMO TERCEIRO BATALHÃO DE CAÇADORES, CNPJ 14208934000128; Contratada: CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA LTDA, CNPJ 02.746.331/0001-09. Objeto: Reforma parcial do muro do 23º BC - Av. Expedicionário - setor 3. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 08/08/2023 a 05/06/2024. Valor Total: R\$ 119.253,19.

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023 - UASG 160023

Nº Processo: 64408.004032/2022-06.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 37.645.443/0001-40 - PAULA D. ROCHA DOS SANTOS CAMPOS. Objeto: Prestação de serviços médicos, hospitalares, atendimentos ambulatoriais, laboratoriais em análises clínicas, anatomia patológica, fisioterápicos, fonoaudiólogos, terapêuticos, odontológicos e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais aos beneficiários do fuxex/sammed/pass/ex cmb na área do agreste pernambucano.
Fundamento Legal: Vigência: 15/07/2023 a . Valor Total: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 15/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2023).

COMANDO MILITAR DO NORTE

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2023 - UASG 160170
Número do Processo: 64314.004224/2023-34. Número do Contrato: 1/2023. Dispensa de licitação nº 41/2023. Objeto: Contratação de Curso de eletricista predial (Curso profissionalizante voltado à execução do projeto Soldado-Cidadão) Contratante: 23ª Brigada de Infantaria de Selva. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), CNPJ 03.785.762/0006-43. Fundamento Legal: Parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93, inciso XV, do art. 75, da Lei 14.133/21; e no art. 94, da Lei 14.133/21. Valor: R\$ 25.600,00. Vigência: 2/8/2023 a 2/10/2023. Data da assinatura: 24/7/2023.

53ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRAIO DE CONTRATO Nº 00047/2022 publicado no D.O de 2022-09-28, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 114.400,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 228.800,00.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2023).

COMANDO MILITAR DO OESTE

9ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160140

Número do Contrato: 4/2023.
Nº Processo: 65325.006733/2022-54.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 06.236.852/0001-69 - FARADAY CONSULTORIA FIRELI. Objeto: Alterar os subitens "2.1., 2.2., 2.3.", da cláusula segunda do contrato nº 04/2023/9ª rm, de de 08/05/23. Vigência: 07/08/2023 a 05/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.500,00. Data de Assinatura: 04/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2023).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 - UASG 160143

Nº Processo: 64577010503202346. Objeto: Aquisição de Bem - Regularizar a aquisição de bem, no caso, de Órtese e Prótese e Material Especial - OPME, para atender procedimento solicitado e justificado pelo médico especialista Dr. Newton Moreira de Lima, realizado no paciente Flávio Barreto Esteves, em caráter de URGÊNCIA no dia 08 de março de 2023. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Cirurgia em caráter de URGÊNCIA. Declaração de Dispensa em 28/07/2023. CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO. Ordenadora de Despesas. Ratificação em 31/07/2023. PEDRO ALEXANDRE LESSA VARANDAS. Comandante da 9ª Região Militar. Valor Global: R\$ 54.000,00. CNPJ CONTRATADA : 28.741.962/0001-10 ENDOCARDIO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS LTDA.

(SIDEC - 15/08/2023) 160143-00001-2023NE000001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 - UASG 160143

Nº Processo: 64577013221202309. Objeto: Aquisição de bem regularizar a aquisição de bem, no caso de Órtese, Prótese e Material Especial OPME, que foi utilizado para atender paciente. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Cirurgia em caráter URGÊNCIA. Declaração de Dispensa em 28/07/2023. CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO. Ordenadora de Despesas.. Ratificação em 31/07/2023. PEDRO ALEXANDRE LESSA VARANDAS. Comandante da 9ª Região Militar. Valor Global: R\$ 56.285,73. CNPJ CONTRATADA : 28.741.962/0001-10 ENDOCARDIO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS LTDA.

(SIDEC - 15/08/2023) 160143-00001-2023NE000001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 - UASG 160143

Nº Processo: 64577008863202388. Objeto: Aquisição de bem regularizar a aquisição de bem, no caso de Órtese, Prótese e Material Especial OPME, que foi utilizado para atender a paciente aquisição de OPME por dispensa de licitação do (a) paciente SUZANA PEREIRA CORREA - CIR 9399, em caráter URGÊNCIA no dia 22 de março de 2023, pelo médico especialista Dr. Newton Moreira de Lima. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Cirurgia de urgência. Declaração de Dispensa em 28/07/2023. CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO. Ordenadora de Despesas Hmilac.. Ratificação em 31/07/2023. PEDRO ALEXANDRE LESSA VARANDAS. Comandante da 9ª Região Militar. Valor Global: R\$ 33.000,00. CNPJ CONTRATADA : 07.106.761/0002-52 CENTRO OESTE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA. Valor: R\$ 5.000,00. CNPJ CONTRATADA : 28.741.962/0001-10 ENDOCARDIO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS LTDA. Valor: R\$ 28.000,00.

(SIDEC - 15/08/2023) 160143-00001-2023NE000001





“CHECK LIST” DOCUMENTOS/ANÁLISE PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATOS
BA ADM CURADO – DIEGO AMARO DA SILVA, CNPJ 40.770.584/0001-07

- a) Manifestação do particular demonstrando o interesse na prorrogação do contrato;
- b) Verificar, no edital e no Contrato, se se trata da hipótese de prorrogação prevista no art. 57, II da Lei nº 8.666/93;
- c) Observar se não houve quebra de continuidade, ou seja, se o Contrato ainda está em vigor (não pode haver prorrogação de contrato extinto!);
- d) Pesquisa de preços (IN-SLTI 5/2014) ou declaração de dispensa de pesquisa (§2º, art. 30-A da IN-SLTI nº 2/2008);
- e) Justificativa para prorrogação com a declaração do órgão interessado acerca da maior vantajosidade;
- f) Autorização da autoridade competente;
- g) Informação sobre a boa conduta do particular contratado, atestada pelo fiscal do contrato;
- h) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois vigentes (art. 16, I da LRF);
- i) Declaração do Ordenador atestando que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, e compatibilidade com o PPA e com a LDO vigentes (art. 16, II da LRF);
- j) Consulta SIAFI/razão por c. Contábil, com identificação do servidor responsável pela consulta, ou outro documento hábil, dando conta da existência de crédito descentralizado suficiente para fazer frente às despesas;
- k) Consulta ao SICAF (preferencialmente) ou certidões de regularidade fiscal com comprovação de autenticidade;
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- m) Competência do signatário do Contrato para firmar o termo aditivo;
- n) O prazo de vigência total do ajuste não pode ultrapassar o limite de 60 meses;
- o) Se houver oferecimento de garantia, necessidade de sua renovação;
- p) Minuta do termo aditivo.



OBS: O PARECER Nº 00537/2015/CJU-PE/CGU/AGU (PARECER REFERENCIAL), que desobriga os órgãos assessorados a enviarem procedimentos voltados à prorrogação contratual ou à prorrogação cumulada com repactuação, para análise da CJU-PE, apenas se aplica quando observadas as seguintes condições gerais:

- a) Para a segunda prorrogação contratual ou posterior, de serviços contínuos (art. 57, II da Lei nº 8.666/93);
- b) Para procedimentos de prorrogação com valor de até R\$ 500.000,00;
- c) A área técnica deve atestar, expressamente, que a situação se amolda aos termos do Parecer Referencial em questão. Recomenda-se, em caso de dúvidas, SEMPRE consultar o mencionado Parecer!



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

(Processo Administrativo n.º 64028.003905/2021-49)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E A
EMPRESA DIEGO AMARO DA SILVA
10288980450.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Coronel FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS, inscrito no CPF nº [redacted] que teve a função de Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado delegada através do Boletim Interno nº 145, de 02 de agosto de 2022 por determinação do Senhor Coronel FRANCISCO JOSÉ DE MOURA, nomeado pela portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU Nº 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o (a) empresa DIEGO MARADO DA SILVA 10288980450, inscrito (a) no CNPJ/MF SOB o nº 40.770.584/0001-07, sediado (a) na Rua Antonio Paes Barreto, 320, Imbiribeira, em Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a)Sr. (a) **DIEGO AMARO DA SILVA**, portador (a) da Documento de Identificação nº [redacted] expedida pela SSP/SP, e CPF nº [redacted] tendo em vista o que consta no Processo nº **64028.003905/2021-49** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 06/2021, decorrente do Pregão nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Nº 06/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/08/2023 e encerramento em 12/08/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal fixo do aluguel é de R\$ 165,74 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) + o reajuste com base no índice do IPCA (IBGE), perfazendo o valor total de R\$1.988,88 (mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) anual.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não haverão despesas com a contratação, devido ao contrato ser de receita, não necessitando assim de dotação orçamentária para a execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATANTE e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O reajuste será de acordo com índice do IPCA (IBGE), conforme consta no termo de Referência.

6.3. O valor reajustado fixo mensal corresponde a R\$ 191,30 (cento e noventa e um reais e trinta centavos) perfazendo o valor total de R\$ 2.295,60 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife - PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, PE, de agosto de 2023.

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – Cel
CPF
Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado

DIEGO AMARO DA SILVA

Representante Legal da Empresas

CPF:

IDT:

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

NOME
CPF



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATO

Autorizo a prorrogação do contrato 06/2021, para contratação de prestação de serviço da cessão de uso de barbearia do 4º B Com para o período de 12 meses, em conformidade com o contrato.

Recife-PE, de de 2023.

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	07/2021
Data final	06/2023
Valor nominal	R\$ 165,74 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,15424030
Valor percentual correspondente	15,424030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 191,30 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.770.584/0001-07
Razão Social: DIEGO AMARO DA SILVA 10288980450
Endereço: R. ANTONIO PAES BARRETO 320 / IMBIRIBEIRA / RECIFE / PE / 51160-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072607194190003045

Informação obtida em 31/07/2023 10:52:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIEGO AMARO DA SILVA 10288980450
CNPJ: 40.770.584/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:42 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **D639.DBE5.B35F.86F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2023 10:56:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIEGO AMARO DA SILVA 10288980450**
CNPJ: **40.770.584/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ao: 4º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES (Batalhão Arraial Novo do Bom Jesus)

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato n° 06/2021

A/C. Maj Helton

Prezados(as) Senhores (as),

Tendo em vista a proximidade de fim do Contrato acima mencionado e atendendo à solicitação do(a) Coordenador(a) de Contratos dessa Instituição, venho

declarar o interesse da Diego Amaro da Silva em renovar o presente contrato, através de Termo Aditivo, a fim de que possamos dar continuidade à prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Diego Amaro da Silva.

Diego Amaro da Silva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
" Base Mestre-de Campo Antônio Curado Vidal "**

INFORMAÇÕES DE BOA CONDUTA

ATESTO que a empresa, inscrita no CNPJ nº 40.770.584/0001-07, com sede na Rua Antônio Paes Barreto, 320, Imbiribeira, Recife-PE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Diego Amaro da Silva, portador da Cédula de Identidade nº n° vem atendendo as obrigações legais do contrato 06/2021 (prestação de serviços de Barbearia no 4º Batalhão de Comunicações) firmado com a Base Administrativa do Curado.

RECIFE-PE, 5 DE JUNHO DE 2023

LUCAS SOMBRA VASCONCELOS- 3º Sgt

Fiscal de Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
(BATALHÃO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS)

19
0.

JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE DE CONTRATAÇÃO

A prorrogação atenderá às necessidades do 4º Batalhão de Comunicações, Arraial Novo do Bom Jesus, quanto Termo de contrato de prestação de serviços N°06/2021 da Empresa Diego Amaro (CNPJ/MF 40.770.584/001-07) que presta serviço de barbearia, sob a forma de execução indireta, permitindo assim durante o período da vigência do contrato, o apoio necessário ao 4º B Com.

Justifica-se a prorrogação do contrato por mais 12 meses, pois está de acordo com o preço de mercado e é inviável o custo de uma nova licitação tornando a opção mais vantajosa para a continuidade da contratação.

Recife – PE, 12 de Junho de 2023.

Leandro de Amorim Penha – Ten Cel
Cmt do 4º B Com